

DECRETO Nº 2/2026-PGMP

**FIXA O VALOR DA UNIDADE
FISCAL DO MUNICÍPIO DE
PARINTINS (UFM) PARA O
ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos expressos no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 006/2009-PGMP e suas alterações, que regula o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 001/2026 – SECAT/PMP que apresentou as alterações relativas ao acumulado do IPCA 2025, o qual serve de base para a atualização da UFM no Município.

DECRETA:

Art. 1º. FICA FIXADO o valor da **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – UFM** em **R\$ 94,46 (noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, valor obtido após a aplicação do acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA - IBGE), o qual fechou o ano de 2025 em 4,46%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 05 de janeiro de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2/2026-PGMP

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE PARINTINS (UFM) PARA O ANO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos expressos no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 006/2009-PGMP e suas alterações, que regula o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 001/2026 – SECAT/PMP que apresentou as alterações relativas ao acumulado do IPCA 2025, o qual serve de base para a atualização da UFM no Município.

DECRETA:

Art. 1º. FICA FIXADO o valor da **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – UFM** em **R\$ 94,46 (noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, valor obtido após a aplicação do acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA - IBGE), o qual fechou o ano de 2025 em 4,46%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 05 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:42F75B72

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/01/2026. Edição 4017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>